

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE - UNINORTE
SOCIEDADE DE DESENV. CULTURAL DO AMAZONAS LTDA

outras fontes legais, desde que regulamentem supletivamente a matéria.

a) Fica ciente o CONTRATANTE/ALUNO que somente será promovido ao período seguinte se lograr aprovação em no mínimo, 02 (duas) disciplinas do período em que estiver matriculado. Ainda, caso o CONTRATANTE/ALUNO, ao final de um período houver acumulado 05 (cinco) ou mais disciplinas em dependência, não será considerado aprovado para o próximo período, independentemente do número de disciplinas em que tenha sido aprovado no período em que está matriculado.

Parágrafo 8º – A CONTRATADA se reserva ao direito de não abrir turmas que não possuam o número mínimo de 35 alunos devidamente matriculados, ficando o CONTRATANTE desde já ciente de que a CONTRATADA poderá transferir para outro turno ou períodos, turmas que não alcancem o número mínimo de alunos, bem como aglutinar ou subdividir turmas.

Parágrafo 9º – São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Educação, o planejamento e a prestação dos serviços de ensino, no que se refere a organização administrativa, calendário escolar, marcação e realização das provas, exames e atividades pedagógicas, fixação do currículo com respectiva carga horária, designação de professores, auxiliares e demais profissionais, organização de classes e agrupamentos de alunos, orientação didático-pedagógica e outras providências que as atividades exigirem.

Parágrafo 10º – A CONTRATADA poderá oferecer, conforme a natureza e necessidade de cada curso, disciplinas práticas e laboratoriais, atividades complementares, Estágios Curriculares e voluntários e prática profissional fora do turno de matrícula.

a) A CONTRATADA possui autonomia para ministrar aulas telepresenciais e atividades acadêmicas ou parte delas horários diferentes daqueles previamente estabelecidos para o curso no qual o CONTRATANTE se matriculou, sem que tais fatos deem ensejo a qualquer tipo de indenização, descontos, benefícios e/ou qualquer tipo de ressarcimento de danos, sejam eles de que natureza for.

b) Da mesma forma, por motivos de natureza operacional e acadêmica, poderá a CONTRATADA fixar as datas e horários de provas em dias e horários não necessariamente coincidentes com as datas e horários dos serviços educacionais prestados ao CONTRATANTE, sem que tal fato dê, ao CONTRATANTE, direito de pleitear ou receber qualquer tipo de indenização, descontos, benefícios e/ou qualquer tipo de ressarcimento de danos, sejam eles de que natureza forem.

c) O CONTRATANTE declara expressamente neste ato, que na hipótese de contratar os serviços após o início do período letivo, tem pleno conhecimento e foi prévia e devidamente informado pela CONTRATADA que não fará jus a qualquer tipo de reposição de aulas especiais referentes ao período já decorrido desde o início do período letivo, bem como não terá direito a qualquer tipo de abono das faltas tidas, indenização, descontos, benefícios e/ou qualquer tipo de ressarcimento de danos, sejam os mesmos de que natureza for. Por fim, o valor total previsto para o semestre não sofrerá qualquer alteração, independentemente do dia de início das aulas e/ou do dia de matrícula.

Parágrafo 11º - A CONTRATADA poderá oferecer, até 20% da carga total horária do curso, disciplinas por meio do Ensino a Distância – EAD, conforme Legislação do Ministério da Educação. O CONTRATANTE fica desde já ciente que, disciplina em suplementação e dependência ofertada em EAD, não será permitida a matrícula em turmas presenciais.

Parágrafo 12º – A CONTRATADA está desde já autorizada, sem qualquer ônus para si, ao uso da IMAGEM e SOM do ALUNO, para fins de divulgação de programas, projetos e/ou resultados obtidos em avaliações, eventos, aulas, exames vestibulares, bem como para divulgação da eficácia do conteúdo pedagógico ou do próprio projeto pedagógico existente na CONTRATADA e veiculação de matéria publicitária.

Parágrafo 13º - O ALUNO beneficiário de bolsa de estudo não terá direito ao acúmulo com qualquer outra bolsa de estudo, convênios ou outra forma de incentivos ou descontos nas parcelas, salvo PROUNI.

Parágrafo 14º - O ALUNO que solicitar a transferência de curso, campus ou turno, fica desde já ciente que deverá fazer a solicitação no período pré-estabelecido pela CONTRATADA, bem como será aplicada a política de preço do curso/campus/turno de destino, pelo que o valor da parcela / mensalidade será alterado de acordo com a matriz de preço do novo curso/turno/campus, a partir do mês seguinte da solicitação de transferência.

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA 4ª – As aulas serão ministradas nas salas de aula ou quaisquer outros locais indicados pela CONTRATADA, considerando a natureza das modalidades presencial, semi-presencial, seriado semestral e modular, conteúdo ou técnica pedagógica escolhidos, inclusive quanto a realização de eventos externos.

Parágrafo único – De igual sorte às aulas teóricas, as aulas práticas também poderão ser realizadas em quaisquer um dos Campi da CONTRATADA, independentemente de onde ocorram as aulas teóricas.

DA INADIMPLÊNCIA

CLÁUSULA 5ª – Em caso de inadimplência, isto é, falta de pagamento no vencimento de quaisquer das parcelas devidas, o valor

2014@

171946368201824